

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 2.051, de 29 de agosto de 2019.**

Cria novo evento no anexo I da Lei Municipal nº 148 de 27 de fevereiro de 2003.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente Lei altera o anexo I da Lei Municipal nº 148 de 27 de fevereiro de 2003, criando novo evento.

 **Art. 2º** O anexo I da Lei Municipal nº 148 de 27 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o calendário de eventos do Município de Arroio do Padre passa a ser acrescido do evento abaixo descrito:

**Anexo I da Lei 148/2003**

**Calendário de Eventos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Evento** | **Período/Época** | **Objetivo** |
| Encontro de Trilheiros | Setembro ou a definir a cada ano. | - Disponibilizar as instalações do Centro de Eventos Dorothea Coswig Buss e dar apoio institucional à realização do evento podendo ainda contribuir e assumir despesas com a contratação de som/bandas e/ou outras apresentações para proporcionar entretenimento aos participantes/visitantes.- Eventualmente o Município poderá, também, contribuir com a aquisição de lembranças ou premiações a quem se destacar na participação do evento ou por sorteio entre participantes.- A limpeza necessária, assim como providências de manutenção do local que antecederá a realização do evento será de responsabilidade do Município que deverá adotar as providências para tanto.- Durante a realização do evento poderá ser permitida a exposição e venda de produtos de artesanato produzidos por pessoas com vínculo na assistência social, assim como outros de modo a apoiar o empreendedorismo local. |

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente ao orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 29 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal